



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.464, de 26 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar candidatos selecionados em processo seletivo, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para as categorias funcionais, com a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimentos, conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Cirurgião Dentista	40 horas	01	6.669,34
Nutricionista	20 horas	01	3.334,67
Operador de Trator Agrícola	40 horas	01+CR	1.468,39

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1051/2015, com as alterações da Resolução nº 1117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS ou mediante aproveitamento de candidatos classificados em processo seletivo em vigência realizado pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No decorrer do prazo previsto para a contratação temporária de que trata esta Lei, qualquer categoria funcional poderá ter a contratação suspensa por até 90 (noventa) dias ininterruptos ou intercalados, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, período este em que não haverá qualquer pagamento, reiniciando o exercício das atribuições do contratado após o término da suspensão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários de acordo com a Secretaria Municipal de lotação determinada em cada categoria funcional.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de julho de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.464/2022:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos Projeto de Lei para contratação temporária de servidores, conforme justificativa da necessidade das respectivas categorias funcionais de acordo com a exposição a seguir:

Cirurgião Dentista: A Secretaria Municipal de Saúde está com carência dos serviços prestados por este profissional para atender a demanda de atendimentos nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, em especial para desenvolver atividades laborais na unidade da Estratégia de Saúde da Família 2 na localidade de Itaúba, bem como executar atividades de prevenção nas escolas.

Ressaltamos que tivemos um servidor aposentado nesta categoria funcional há algum tempo, sem reposição, o que justifica a contratação temporária para esta categoria funcional que também não foi submetida ao último concurso público.

Nutricionista: A necessidade imprescindível deste profissional ocorre em razão da exoneração, a pedido, da servidora municipal efetiva, conforme a Portaria nº 153, de 05 de julho de 2022.

Assim, até a realização de concurso público é necessária a contratação temporária para suprir a demanda deste profissional na Secretaria Municipal de Educação.

Operador de Trator Agrícola: É necessário para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, tendo em vista que os serviços de tratores com seus equipamentos são sempre solicitados, principalmente para o preparo de lavouras e início de plantios, realização de silagem, distribuição de calcário, entre outros, considerando que nosso Município tendo sua economia baseada na produção agropecuária, é imprescindível a prestação desses serviços nas propriedades rurais.

Além disso, a iminência deste profissional ocorre em razão da rescisão contratual, a pedido, conforme a Portaria nº 152, de 30 de junho de 2022.

No mais, ressaltamos que para as três categorias funcionais objeto de solicitação de autorização para contratação temporária neste projeto de lei, está em andamento o respectivo processo seletivo simplificado na Administração Municipal, conforme os Editais nºs 57 e 58/2022, com previsão de encerramento no próximo dia 17 de agosto de 2022.

Por fim, anexamos estimativa do impacto-orçamentário das respectivas contratações.

Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de julho de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1464 de 26/07/2022.

Data da Elaboração: 29/07/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Cirurgião Dentista - 40 horas - Valor R\$ 6.669,34.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0902-2081	Atenção Básica - PACS - ESF - Municipal	40	33.345,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	33.345,00

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	0,00	0	0	40	ASPS 15%
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior: 0	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 0	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 0	
maio	0	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 435.000	
junho	0	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício: 264.727	
julho	0	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 203.618	
agosto	6.669	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte: 0	
setembro	6.669	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte: 0	
outubro	6.669	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte: 0	
novembro	6.669	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte: 0	
dezembro	6.669	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto: 203.618	
Soma	33.345	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Nominal: sim

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	25.776.671,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.415.585,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,16%

Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Tarciso Puntel
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1464 de 26/07/2022.

Data da Elaboração: 29/07/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Nutricionista - 20 horas - Valor R\$ 3.334,67.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0803-2057	Manut. Atividades Sec. De Educação	20	16.670,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20	16.670,00

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	0	0	Fonte:	20 MDE 25%
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	0	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	0	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício:	
julho	0	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	3.334	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte	
setembro	3.334	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	3.334	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte	
novembro	3.334	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	
dezembro	3.334	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	16.670	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Nominal: sim

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	25.776.671,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.432.255,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,23%

Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/Q-7

Tarciso Puntel
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1464 de 26/07/2022.

Data da Elaboração: 29/07/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Operador de Trator Agrícola - 40 horas - Valor R\$ 1.468,39.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0601-2032	Manut. Atividades Sec. Agricultura	1	7.340,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	7.340,00

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	0	0	Fonte:	1 LIVRE
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	0
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	0
maio	0	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	544.000
junho	0	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício:	488.000
julho	0	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	495.340
agosto	1.468	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte	0
setembro	1.468	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	1.468	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte	0
novembro	1.468	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	
dezembro	1.468	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	495.340
Soma	7.340	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Nominal: sim

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	25.776.671,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.439.595,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,26%

Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Tarciso Puntel
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)